




## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema  
Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000  
Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60  
email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

### Portaria n° 155/2020, de 04 de dezembro de 2020.

180

Publicado no Boletim Oficial
Em 16 / 12 / 20
Ass. 

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

#### **RESOLVE:**

Refixar os proventos de Aposentadoria da Portaria n° 036/2018, de 29 de janeiro de 2019, com redação nova dada pela Portaria n° 002/2020, em virtude de decisão judicial do Processo n° 0001022-64.2015.8.19.0034, no qual determina o reajuste do vencimento básico para o percentual 86,25% (oitenta e seis vírgula vinte e cinco por cento) do piso nacional da educação instituído pela Lei Federal n° 11.738/2008, devendo incidir sobre o vencimento base, os adicionais por tempo de serviço e outras vantagens.

#### **CONSIDERANDO:**

**Art. 1°** - Fica refixado o provento de inatividade do(a) servidor (a) **MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA ALVES**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Miracema, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora de Ensino Fundamental 1° Segmento** da Lei Municipal n° 1.808/2018, sob a matrícula 597-5, referência salarial **Classe C – Nível 8**, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com proventos integrais, refixados em R\$ 3.485,11 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e onze centavos), com paridade e última remuneração, de acordo com o Processo administrativo n° 2018.12216-2, conforme demonstrativo abaixo:

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Professor/ Classe C – Nível 8 da Lei Municipal n° 1.808/18 - Salário Base referência ao Piso Nacional (86,25%) Lei Federal n° 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0001022-64.2015.8.19.0034.....R\$ 2.489,38.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 373,40.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 497,87.
  - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 124,46.
- Refixação do Provento Mensal.....R\$ 3.485,11 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e onze centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19